PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO p/111xO
Sala das Sessões, em 15/08/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª e 3ª APROVADO p/111xO
Sala das Sessões, em 22/08/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.173

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.143/87 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.143/87, elevando as subvenções concedidas no presente exercício, abaixo discriminadas:

1. Bolsas de Estudos para cursos de 2º grau
 De cz$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzados) para cz$ 1.590.000,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa mil cruzados);

2. Bolsas de Estudos para cursos superiores:
 De cz$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados) para cz$ 768.000,00(Setecentos e sessenta e oito mil cruzados);

3. ASA-Assistência Social de Arcos
 De cz$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzados) PARA CZ$140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzados).

Artº 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da autorização contida no artº 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ' abrir um Crédito Suplementar no valor de cz$ 1.368.000,00 (Hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil cruzados), utilizando como recurso, parte do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO 1111xO • • •
Sala das Sessões, em 15/08/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª e 3ª APROVADO 1111xO
Sala das Sessões, em 22/08/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoës em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24 de Agosto de 1988

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
Chefe de Gabinete

Visto: 30/06/88
Prefeito Municipal.